Diário Oficial dos Municípios

= do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0730

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DECENAL 2014 - 2023

IDENTIFICAÇÃO

Entidade Executora

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Bela Vista da Caroba - PR

Diretora Municipal de Assistência Social

Ionara de Fátima Karas Levandoski

Equipe Técnica

Ana Silvia Scandolara – Psicóloga

CRP 08/15526

Talita Lúcia Lamb - Assistente Social

CRESS 11ª/6500

Equipe de Elaboração:

Talita Lúcia Lamb CRESS 11ª/6500

Ana Silvia Scandolara CRP 08/15526

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, conforme Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

[...] o menor de dezoito anos é inimputável penalmente, mas está sujeito às normas presentes na legislação especial. Desde 1990, os adolescentes – pessoas de 12 a 18 anos de idade – são responsabilizados por seus atos frente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (VERONESE E LIMA, 2009).

Para o desenvolvimento desse plano de atendimento, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado no atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O SINASE estabelece as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado objetiva-se avançar na política pública voltada à criança e ao adolescente, criando-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km2, com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita (IPARDES, 2013).

Bela Vista da Caroba tem uma população de 3.945 habitantes, conforme Contagem da População 2010 (IBGE, 2014) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como Pequeno I (até 20.000 hab.) (PNAS, 2004).

Conforme dados do Ipardes (2013) baseados na Contagem da População do IBGE de 2010, a população municipal de 0 a 17 anos soma 1.183 habitantes e a população de 12 a 17 anos soma 467 habitantes.

Referente às instancias que compõe o Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, conta com 01 Conselho Tutelar e 01 Vara da Infância na Comarca de Ampére – PR, e no que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social. O município tem sua base econômica predominantemente ligada à agricultura, mais precisamente a agricultura familiar. A população ocupada segundo as atividades econômicas ganha destaque na agricultura, seguido da administração pública, defesa e seguridade social (IPARDES, 2012).

Conforme dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – (2000), o Índice de Desenvolvimento Humano de Bela Vista da Caroba é de 0,738 e o índice de GINI1 também no ano de 2000 era de 0,530 (IPARDES, 2012).

No município de Bela Vista da Caroba PR, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em maio de 2013 era de 853, dentre as quais: 391 com renda per capita familiar de até R\$70,00; 510 com renda per capita familiar de até R\$ 140,00; 667 com renda per capita até meio salário mínimo.

Dentre a quantidade total de beneficiários do Programa Bolsa Família segundo a idade, conforme o aplicativo Data Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base em fevereiro de 2013, havia

1 Mede o grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima).

616 crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos, beneficiárias do PBF no município (BRASIL, 2014).

Diante do contexto apresentado ocorre o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social à população usuária da Política Municipal de Assistência Social principalmente através do equipamento CRAS, que busca aprimorar a gestão por meio de mecanismos que facilitem o atendimento à população.

A Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social compõem a rede de atendimento e proteção a crianças e adolescentes, e dentre os serviços ofertados, encontram-se os prestados ao público supracitado, através do atendimento às famílias por meio da proteção social básica, bem como, em serviços específicos para crianças e adolescentes como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; Oficinas de atividades de arte e cultura; inclusão de adolescentes em cursos de capacitação profissional em parcerias com SENAC, SENAI, SESI (Pronatec).

Diário Oficial dos Municípios

= do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2014 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano III − Edição № 0730

Em relação ao atendimento socioeducativo no município, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem recebendo adolescentes envolvidos em atos infracionais, encaminhados pelo Poder Judiciário de Ampére — PR, para o cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). No ano de 2013 foram recebidos 06 adolescentes, e até a presente data do ano de 2014 foram recebidos 02 adolescentes, os quais foram inseridos em atividades com os demais adolescentes participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, além do desenvolvimento de atividades de prestação de serviços, já objetivando dar à medida um caráter socializador e socioeducativo, em consonância com o SINASE.

3. JUSTIFICATIVA

A partir da Constituição Federal de 1988 e mais precisamente a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, destacando-se a doutrina da proteção integral. A família, a comunidade, a sociedade e o poder público são os responsáveis por assegurar a garantia desses direitos, de acordo com o ECA, (2014):

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Em relação às medidas de proteção aplicáveis às crianças e aos adolescentes, o artigo 98 do ECA esclarece que estas serão aplicadas sempre que os direitos da lei 8.069/90 forem ameaçados e/ou violados. Nesse sentido, a mesma lei trata especificamente da prática de ato infracional cometido por adolescentes, os quais são penalmente inimputáveis (DIGIÁCOMO, 2013).

As medidas que podem ser aplicadas pela autoridade competente ao adolescente que houver praticado ato infracional são: advertência; obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; bem como, qualquer uma das medidas de proteção constantes no artigo 101 da lei 8.069/90 (ECA, 2014).

O Estatuto acredita que a melhor forma de intervir nesse adolescente em conflito com a lei é incidir positivamente na sua formação, servindo-se, para tanto, do processo pedagógico como um mecanismo efetivo, que possibilite o convívio cidadão desse adolescente autor de ato infracional em sua comunidade (VERONESE E LIMA, 2009).

Nesse sentido, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para a execução e acompanhamento de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, propiciará a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes em relação à socioeducação, bem como, ao fortalecimento de vínculos familiares e

comunitários, pensando-se em ações articuladas com as demais políticas públicas municipais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

3.1 Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade conforme artigo 117 do ECA, consiste na realização de tarefas gratuitas, de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais como hospitais, escolas ou em programas governamentais ou comunitários. As tarefas atribuídas são destinadas conforme a aptidão do adolescente, devendo ser cumpridas no período máximo de oito horas semanais aos sábados, domingos e feriados para não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho (ECA, 2013).

3.2 Liberdade Assistida (LA)

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida conforme artigo 118 do ECA, consiste em uma medida que será aplicada sempre que compreender-se como sendo a mais adequada, tendo como fim acompanhar, orientar e auxiliar o adolescente. Será designado pela autoridade uma pessoa capacitada para acompanhar o caso, podendo ser recomendada também por entidade ou programa de atendimento. A Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida (ECA, 2013).

A Liberdade Assistida é entendida como aquela que melhor traduz o objetivo socioeducativo, quando aplicada corretamente, devido a seu caráter efetivo de intervenção positiva ao adolescente e sua família por meio de um programa específico de atendimento, acompanhado por orientadores habilitados e cadastrados ao desempenho de suas funções (ECA, 2013).

4. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Bela Vista da Caroba – PR, e suas respectivas famílias. 5. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Bela Vista da Caroba – PR, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

5.1 Objetivos Específicos

- * Proporcionar o atendimento aos adolescentes e suas famílias, inseridos em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
- * Assegurar o caráter socioeducativo do atendimento;
- * Acompanhar adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade em consonância com o ECA e o SINASE;
- * Incluir os adolescentes e suas famílias em programas, projetos e serviços disponíveis no âmbito municipal;
- * Garantir a construção do Plano Individual de Atendimento para o adolescente em medida socioeducativa;
- * Promover a inserção do adolescente em programas e projetos de profissionalização;
- * Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- * Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei. 6. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 - Atendimento Inicial

Diário Oficial dos Municípios — do Sudoeste do Paraná-DIOEMS —

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0730

Objetivo	Ações	2014 2015 2016	2017 2018 2019	2020 2021	2022 2023	Responsável pela Execução
Proporcionar o atendimento aos adolescentes e suas familias, inseridos em medidas socioeducativas de LA e PSC.	de direitos praticados contra e	Х	Х	Х	Х	Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Conselho Tutelar; Ministério Público.
	Integração da rede de proteção e apoio para tratar os casos de violação de direitos praticados contra e por criaças e adolescentes de forma pontual e contínua.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde; NASF; Ministério Público.

Eixo 2 - Atendimento aos adolescentes e às famílias

Objetivo	Ações	2014 2015 2016	2017 2018 2019	2020 2021	2022 2023	Responsável pela Execução
Assegurar o caráter socioeducativo do atendimento.	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE.	X	X	Х	Х	Secretaria Municipal de Assistência Social; CMDCA.
Acompanhar adolescentes em medidas socioeducativas de LA e PSC.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas.	Х	Х	Х	Х	Secretaria de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Conselho Tutelar; Ministério Público.
Incluir os adolescentes e suas famílias em programas, projetos e serviços disponíveis no âmbito municipal.	Acompanhamento e encaminhamento para acesso às políticas públicas (saúde, educação, assistência social, etc.).					Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; NASF; Ministério Público.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.					Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA.
Garantir a construção do Plano Individual de Atendimento para o	Elaboração do PIA por equipe técnica.					Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS.
adolescente em medida socioeducativa.	Estimular a participação da família no acompanhamento de todo o processo de cumprimento da medida socioeducativa.					Secretaria de Assistência Social; CRAS; CMDCA; Conselho Tutelar; Ministério Público.
Promover a inserção do adolescente em programas e projetos de profissionalização	Incentivar a participação dos adolescentes em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.					Secretaria de Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Secretaria Municipal de Educação.

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS =

Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0730

Eixo 3 - Capacitação Profissional

Objetivo	Ações	2014 2015 2016	2017 2018 2019	2020 2021	2022 2023	Responsável pela Execução
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar a capacitação aos atores que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público.
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município.	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo: adolescentes, professores e coordenadores.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS; CMDCA, Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Ministério Público.

Eixo 4 - Sistema de Informação

Objetivo	Ações	2014 2015 2016	2017 2018 2019	2020 2021	2022 2023	Responsável pela Execução
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; CMDCA, Conselho Tutelar.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Socioeducandos atendidos, com possibilidade de inserção em profissionalização e escolaridade:
- Diminuição de reincidência e reinserção social;
- * Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- * Segurança de acesso do adolescente às políticas públicas (saúde, educação, assistência
- Capacitação dos atores envolvidos no atendimento socioeducativo;
- * Oficinas e palestras socioeducativas realizadas.
- 8. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
- * Centro de Referência de Assistência Social: apoio, articulação e execução de programas para os adolescentes e suas famílias;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: execução das medidas socioeducativas em meio aberto, desenvolvimento de políticas socioeducativas e ferramentas que sistematizem a rede de apoio;
- * Secretaria Municipal de Saúde: proporcionar em âmbito local o acesso à saúde e demais encaminhamentos necessários;
- Secretaria Municipal de Educação: assistência educacional;
- * Conselhos de Direitos: CMDCA e CMAS para desenvolver o exercício do controle social;
- * SENAI/SESI/SEBRAE/SENAC/SENAR: trabalho e profissionalização dos adolescentes;
- * Conselho Tutelar: acompanhamento aos adolescentes, promoção, defesa e garantia
- * Ministério Público: promoção, defesa e garantia de direitos, orientação e fiscalização.
- 9. MONITORAMENTO E AVALÍAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Bela Vista da Caroba - PR será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação do CMDCA e CMAS.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado dentro de um processo sistemático e contínuo em todas as ações, o que possibilitará a mensuração de indicadores de processo e resultados, por meio de relatórios semestrais (tendo em vista a baixa demanda de execução de medidas socioeducativas neste município). Serão utilizados ainda outros documentos de sistematização (fotografias, material de divulgação, etc.).

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal, 1988

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Congresso Nacional, 2012.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da criança e do adolescente; anotado e interpretado. Curitiba, SEDS, 2013.

IPARDES. Caderno Estatístico Município de Bela Vista da Caroba. Disponível em http:// www.ipardes.gov.br/cadernos/. Acesso em 18 de setembro de 2014.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, p. 29-46, 2009.

Cod120211